



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**

- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL N.º 700/01, DE 23 DE MAIO DO ANO 2.001.

**“Dispõe sobre a alteração do § 3º, Artigo 2º, da Lei nº 625/98, que dispõe da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Antonio João – MS.”**

**EU, DÁCIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do § 3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 625, de 16 de janeiro de 1.998, que passará ter a seguinte redação.

“§ 3º - O mandato dos membros do Conselho, será de dois anos com direito a recondução para os mandatos subsequentes.”

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2001.



**DÁCIO QUEIROZ SILVA**  
Prefeito Municipal

